

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 1369/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público a atribuição de unidades habitacionais e o agendamento para assinatura de contratos das 07 unidades habitacionais do Programa Habitacional do Jardim Altos do Ipanema (Condomínio Atobá), conforme Anexo 1 da Resolução Sehab 1369/2018.

**§ 1º** Todos os contratos **deverão ser assinados** na Agência da Caixa Econômica Federal localizada na Avenida Antônio Carlos Comitre nº 86, bairro Campolim, no dia 11/09/2018 (terça-feira), às 10:00.

**§ 2º** Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 1º da Resolução Sehab 1369/2018.

**Art. 2º** Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no Anexo 1 da Resolução Sehab 1369/2018, tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**Art. 3º** No dia da assinatura dos contratos, os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros deverão comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

**§ 1º** Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

**Art. 4º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

**§ 1º** Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

**Art. 5º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

**§ 1º** Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

**Art. 6º** Aqueles candidatos indicados no Anexo 1 da Resolução Sehab 1369/2018 que não comparecerem para a assinatura

**do contrato estarão excluídos do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema.**

**Art. 7º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

**§ 2º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

**§ 3º** O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 06 de Setembro de 2018.**

FÁBIO GOMES CAMARGO  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA